

Município de Olivença

Acta da reunião extraordinária de 13 de julho 1962

Antes dias de julho de mil novecentos e sessenta e dois, nesta vila de Olivença de Azeméis, no edifício do Paço do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, achando-se presentes os cidadãos Sr. Artur Louie Bastos, Presidente da Câmara Municipal, e os vereadores Sr. João Leopoldo Pires da Silva, Américo Ferreira Lucas e José Maria Gomes dos Santos Júnior, pelo primeiro foi declarada aberta a reunião. Sendo, aprovada e arquivada a acta da reunião anterior, passou-se o seguinte: Pelo Excmo. Sr. Presidente foi dito que, posteriormente à proposição de acção de expropriação por utilidade pública por parte desta Câmara Municipal, contra António Regalado Garcia de Aguiar, Artur Garcia de Aguiar e Ascensão José Garcia de Aguiar, comerciantes, e respectivas esposas, desta vila, por expropriação de direitos aos arrendamentos de dois prédios que ocupam, propriedades desta mesma Câmara, situados no Largo da República e direitos de locação de um e de outro, com o seguinte: mil e setenta e três e três, folhas cento e vinte e três, do livro B sob o nome e por respectivo matrícula nº 0 e artigos cento e quatro, parte e que com seus termos pela primeira reunião do Conselho Municipal, desta Câmara, foi publicada no Diário do Governo número cento e cinquenta e sete, segundo livro de cinco de corrente mês, a portaria que declara a urgência de expropriação dos direitos dos arrendamentos referidos. E como o processo de expropriação por utilidade pública urgente e não se pôde e tem uma tramitação diferente de si intentado, porquanto se a Câmara desistisse de instância do referido processo para se instaurar o processo de expropriação urgente dos devidos arrendamentos. A Câmara, reunida em unanimidade, desistiu de promover a acção de expropriação si proposta no Tribunal desta Câmara contra os referidos António Regalado Garcia de Aguiar e outros

e conferir ao Exarcedo os necessarios poderes para assumir  
o respectivo termo de existencia de instancia, lembrando  
ainda que se requirem os termos do processo de expre-  
sões urgentes dos dudosos alendamentos, conferindo tam-  
beim ao Exarcedo os necessarios poderes para tal fim,  
incluindo os poderes. Nada mais havendo a tratar, o Sa-  
brão Exarcedo encerra a reunião de qual se lavrou o pre-  
sente acta que vai ser arquivado, depois de lido por unanimidade.

*Acta de reunião de 19 de Junho de 1911*

*Antezyria Bawa*